ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, nesta Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua quadragésima nona reunião ordinária deste exercício, sob a Presidência do Vereador Rômulo Azevedo Ribeiro. À hora marcada, presente todos os Vereadores, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos do dia com a Invocação a Deus feita pelo Vereador Adilson de Oliveira – B.Boy Pé de Chumbo. A ata da Reunião anterior, bem como a ata da 11ª Reunião Solene, foram lidas, discutidas e aprovadas por unanimidade. **Expediente do Dia: 1)**Atendendo ao Ofício datado de treze de julho de dois mil e dezesseis do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA foram indicados como representantes desta Casa Legislativa, os senhores Eutêmio Tavares Arantes e Paulo Gabriel, nomes que foram unanimemente aceitos pelo Plenário. **Proposições dos Vereadores: 1)Carlos Costa:** Moção 11/2016, aprovada por unanimidade, aplauso à Sra. Maria José Semionato pelos relevantes serviços realizados em prol dos animais no Município de Varginha. ***Pareceres das Comissões:*** **As Comissões de Justiça, Legislação e Redação Final, Finanças e Orçamento e Saúde, Assistência, Promoção Social, Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer apresentaram pareceres favoráveis à seguinte matéria: 1)**Projeto de Lei 30/2016, autoria do Executivo, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. A Vereadora Racibe de Fátima Faria, solicitou a dispensa dos Interstícios Legais para que este Projeto fosse incluído na Ordem do Dia da presente reunião para 1ª e 2ª Discussão e Votação, com o que o Plenário concordou por unanimidade. O Vereador Leonardo Vinhas Ciacci, relator da Comissão Processante 01/2016, instituída pela Portaria 18/2016, fez a leitura do Parecer Nº 01 de 2016. Em seguida, em sua discussão, o Vereador Zacarias Abrão Piva solicitou a que se constasse em ata o Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que segue na íntegra: ***"Art. 69. O processo de cassação do mandato do Prefeito, pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá o seguinte rito: (Artigo alterado pela Emenda nº 03)***

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o "quorum" de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante; (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira Sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma Sessão será constituída a Comissão processante, com 3 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator; (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado 2 (duas) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá Parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas; (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, de pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa; (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão para julgamento. Na Sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para produzir sua defesa oral. (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

VI - Concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado; (Inciso alterado pela Emenda nº 03)

VII - O processo a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. (Inciso alterado pela Emenda nº 03)". O Vereador Adilson Marciano Rosa fez o seguinte pedido ao Senhor Presidente solicitando a sua inserção em ata: ***" Os momentos estão difíceis e o que a gente fale aqui dificilmente vai mudar a opinião das pessoas. Foi exaustivamente debatido aqui e gostaria que o senhor consultasse o Plenário sobre este entendimento. Uns são a favor que continue, e nós que estamos entendendo que aquilo se encerra de acordo com relator pelo arquivamento do processo. Eu gostaria de pedir para que o senhor fizesse neste momento a consulta e que se coloque este pedido em ata". Ordem do Dia:*** **Em 1ª e 2ª Discussão e Votação: 1)**Projeto de Lei 30/2016, autoria do Executivo, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Em Primeira Discussão e Votação o projeto foi aprovado por treze votos favoráveis e um voto contrário do Vereador Carlos Costa. Em segunda Discussão e Votação o projeto foi aprovado por unanimidade. Encaminhado para o Senhor Prefeito para Sanção. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando outra para quarta-feira, dia dez do corrente mês, neste mesmo local, às dezoito horas, em caráter ordinário. Para constar eu, Carlos Ferreira da Costa Filho, Secretário desta Câmara Municipal, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

PASTOR FAUSTO DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

CARLOS FERREIRA DA COSTA FILHO
Secretário

nej/rsa

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br